PROJETO DE LEI Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2015, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I – Associação de Dependentes Químicos Força e Luz - CNPJ 10.667.518/0001-37 - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
II – Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos – CNPJ 17.246.772/0001-00 - R$ 16.542,96 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
III– Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana – CNPJ 16.814.311/0001-24 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
IV – Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna -Magnificat – CNPJ 03.725.341/0001/-12 – R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 02.11.03.082.430.0622.302.3.3.50.43.00 – ficha 4459.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 30 de abril de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS

Itaúna, 30 de abril de 2015

Ofício nº 128/15 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 17/2015

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências", para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG

PROJETO DE LEI Nº 17/2015

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal,

O presente projeto visa autorização dessa Casa para repassar auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades assistenciais locais declinadas na presente proposição, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária, caso existente, de forma proporcional ao valor dos recursos destinados a cada uma das entidades.

O repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos instrumentos de convênios a serem celebrados entre o Município e essas entidades, nos quais serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

É importante esclarecer que referido repasse financeiro é um benefício oferecido pelo Estado, que permite aos contribuintes a destinação de parte de um imposto, recolhido aos cofres públicos, para Fundo da Infância e Adolescente – FIA.

Por se tratar de premente interesse social, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna